## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães



## **PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE**

Portaria de n°065/2024 que dispõe sobre a contratação da empresa PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, para realização da prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

O Gestor Municipal de Saúde, Estado dos Tocantins, o Sr. Ruy Matos Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins - TO, para a contratação da empresa **PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA,** para a prestação de servicos de assessoria e consultoria contábil;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 74, Inciso III alinea C da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando **FAVORÁVEL** à decretação de inexigibilidade para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alinea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.563.832/0001-70 estabelecida na Av. São Francisco, sala 01, nº 280, centro, CEP: 77.903-000, na cidade de Luzinopolis - TO, para a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguatins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2024.

**Ruy Matos Oliveira** 

Gestor Municipal de Saúde